

ANEXO DO ATO XX/2021/SGP, DE XX/XX/21.



TRT 11ª REGIÃO



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno**



Elaborado por:
Marta Mello da Costa
Chefe da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno

Revisado por:
Nelson Machado Barros
Diretor da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno

Responsáveis pelas Informações:

Gilberto Amadeo Ferreira de Lima
Chefe da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoal

Silvana da Silva Amorim
Chefe da Seção de Auditoria de Licitações, Contratações, Convênios e de Patrimônio

Jurandir da Conceição Santos Filho
Chefe da Seção de Auditoria Contábil, Orçamentária e Financeira

Camila da Silva Abnader
Chefe da Seção de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação dos Atos de Gestão

Manaus/AM, 29 de novembro de 2021



SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	5
2. FATORES APRECIADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI	6
2.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	6
2.2. FORÇA DE TRABALHO	7
2.3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO TRIBUNAL	8
2.4. RELEVÂNCIA, MATERIALIDADE E CRITICIDADE	10
2.5. RISCOS DA AUDITORIA INTERNA	13
3. OBJETIVOS DA EXECUÇÃO DO PAAI	14
4. AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS PARA 2020	14
5. ESTRATÉGIA METODOLÓGICA	16
5.1. PLANEJAMENTO	17
5.2. EXECUÇÃO	17
5.3. RELATÓRIOS	17
6. CONTROLE DE QUALIDADE DAS AUDITORIAS	18
7. AÇÕES DE CONTROLE NÃO AUDITORIAIS	18
8. AÇÕES DE APOIO INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO	19
9. METAS DE DESEMPENHO DA COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO	19
10. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	24
11. ANEXO	24

QUADROS

Quadro 1 - Estrutura Organizacional da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno	6
Quadro 2 - Distribuição das Horas Anuais de Trabalho da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno	7
Quadro 3 - Ações de Controle de Caráter Obrigatório	9
Quadro 4 - Programas e Ações da Proposta Orçamentária de 2020	10
Quadro 5 - Dotação Orçamentária por Grupo/Elemento de Despesa	12
Quadro 6 - Contratações por Modalidade de Licitação	12
Quadro 7 - Auditorias Internas Programadas para 2020	14
Quadro 8 - Cursos para Capacitação dos Servidores da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno	15



1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2022 – PAAI/2022, nos termos dos arts. 31 e 32, da Resolução CNJ 309/2020.

Os planos de auditoria, pelas diretrizes técnicas do CNJ, devem dimensionar a realização dos trabalhos de modo a priorizar a atuação preventiva e atender aos padrões e diretrizes do Tribunal. Por essa razão, esses planos devem ser elaborados levando-se em conta a análise de riscos realizada pelas unidades e os objetivos estratégicos da organização (Arts. 32 e 34, da Resolução CNJ nº 309/2020).

A Constituição, no seu art. 74, dispõe que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno, do qual a auditoria interna faz parte, com a finalidade de avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União, bem como comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal.

O referido dispositivo evidencia que o orçamento público disponibilizado para os órgãos da Administração Pública deve ser bem aplicado e fiscalizado, para que seja convertido em benefícios à sociedade. Assim, tendo em vista a limitação orçamentária e a grande demanda de serviços a serem prestados em prol do cidadão, o planejamento é premente para qualquer gestor público.

De igual sorte, o planejamento é ferramenta indispensável para que a auditoria interna cumpra o comando constitucional, em apoio à gestão, auxiliando no alcance dos seus objetivos.

Nesse sentido, esta Coordenadoria elaborou um planejamento anual de auditoria interna para o exercício de 2022, considerando as normas preconizadas na mencionada resolução, assim como na Resolução nº 986, de 21 de novembro de 2003, do Conselho Federal de Contabilidade, que dispõe sobre as normas de auditoria interna, e outras normas correlatas que esta Coordenadoria esteja vinculada.

No planejamento, foram considerados os fatores relevantes para a execução dos trabalhos, especialmente os seguintes:

- a) a força de trabalho e tempo disponíveis;
- b) a legislação aplicável ao Tribunal;
- c) as metas e objetivos traçados no PPA e no Planejamento Estratégico Institucional PEI – 2021/2026;
- d) as áreas e temas abordados no Plano de Auditoria de Longo Prazo 2022-2025 do Tribunal;
- e) as áreas que apresentam maior relevância, materialidade e criticidade;

- f) os riscos de auditoria, quer pelo volume ou pela complexidade das transações e operações;
- g) os resultados dos trabalhos anteriores, semelhantes ou relacionados;
- h) as determinações, recomendações e diligências pendentes expedidas pelos órgãos setoriais de controle (CNJ e CSJT), pelo órgão de controle externo e pela Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno;
- i) a natureza, a oportunidade e a extensão dos procedimentos de auditoria interna a serem aplicados;
- j) o uso do trabalho de especialistas.

O PALP consiste num plano tático que visa guiar a atuação da auditoria interna para o cumprimento de sua missão institucional e, consequentemente, no cumprimento da missão do TRT11. O PAAI é, portanto, um desdobramento do PALP.

O PAAI visa definir os projetos e as ações que a Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno – SCI vai desenvolver, em nível operacional, para atingir seus objetivos, tendo como critério, dentre outros, os artigos 36, 37 e 38 da Resolução CNJ 309/2020.

Oportuno registrar que o PALP e o PAA também serão desdobrados em ações previstas no Plano de Capacitação da Auditoria – PAC-Aud, bem como no planejamento de cada auditoria ou consultoria a ser realizada.

2. FATORES APRECIADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI

2.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O planejamento das ações de controle foi elaborado levando em conta a atual estrutura organizacional da Coordenadoria e o quantitativo de servidores, conforme detalhamento abaixo:

Quadro 1. Estrutura Organizacional da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno

Setor	Qtd de Servidores	Área de Atuação
Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno	2	Gerenciamento das Atividades Diligências dos Órgãos de Controle Revisão dos Planos e Relatórios Comunicação às partes interessadas
Seção de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação da Gestão	2	Planejamento das Auditorias, Avaliação de Resultados Acompanhamento e Monitoramento
Seção de Auditoria de Gestão de Pessoal	2	Recursos Humanos
Seção de Auditoria Contábil, Orçamentária e Financeira	2	Orçamento e Contabilidade

Financeira		Pagamentos de bens, serviços e obras
Seção de Auditoria de Licitações, Contratações, Convênios e Patrimônio	1	Material e Patrimônio Licitações, Contratos e Convênios
Total de Servidores	09	

É preciso destacar que durante o planejamento, no cálculo das horas por atividades, foram contabilizados 07 (sete) servidores que atuam diretamente nos trabalhos de auditoria.

Destaca-se, ainda, que as atividades da Seção de Auditoria de Licitações, Contratações, Convênios e Patrimônio restam prejudicadas neste planejamento por motivo de deficiência no quantitativo de servidores, e que não se encontra contemplada na estrutura de pessoal da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno do TRT/11 profissional especialista na área de tecnologia da informação e comunicação, conforme determina a Resolução CFC 986/2003:

A utilização de processamento eletrônico de dados pela entidade requer que exista, na equipe da Auditoria Interna, profissional com conhecimento suficiente sobre a tecnologia da informação e os sistemas de informação utilizados.

2.2. FORÇA DE TRABALHO

A Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno possui atualmente uma força de trabalho de 07 (sete) servidores que atuam diretamente nas ações de controle e auditoria.

Observa-se que no exercício 2022 haverá 222 dias úteis de expediente para as atividades da Coordenadoria. Multiplicando esse valor pela força de trabalho, chega-se ao resultado de 1.554 dias úteis de mão-de-obra para as atividades da Coordenadoria, correspondendo a 9.324 horas líquidas de trabalho no exercício 2022. Essas horas serão distribuídas nas seguintes atividades:

Quadro 2. Distribuição das Horas Anuais de Trabalho da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno

Atividades	Qtde de Servidores	Dias Uteis de Trabalho	Horas de Trabalho	%
DIAS ÚTEIS DO EXERCÍCIO	-	1554	9324	100,00%
Deduções do Exercício	-	357,1	2143	22,98%
Férias Anuais	7	154	924	9,91%
Recesso	0	0	0	0,00%
Licenças	7	168	1008	10,81%
Folga Eleitoral	3	35,1	211	2,26%
Horas Disponíveis do Exercício	-	1196,9	7181	77,02%



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno**

ATIVIDADES INDIRETAS	-	121	726	7,79%
Planos Anuais (PAAI)	1	19	114	1,22%
Capacitação/Treinamento	7	42	252	2,70%
Atividades Administrativas	5	60	360	3,86%
ATIVIDADES DIRETAS	-	1074	6444	69,11%
Procedimentos de Controle	5	241	1446	15,51%
Monitoramento de Recomendações / Determinações	2	151	906	9,72%
Contas Anuais de 2021 do TRT/11, 2ª fase (IN TCU 84/2020)	4	60	360	3,86%
Auditória Extraordinária CSJT no pagamento de despesas de Exercícios Anteriores – VPNI Incorporação de Quintos/Décimos; 2ª fase (Processo Administrativo N° 1363/2015)	2	73	438	4,70%
Avaliação da gestão de segurança da informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus. (Coordenada pelo CSJT)	1	195	1170	12,55%
Auditória de conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário (Coordenada pelo CNJ)	1	58	348	3,73%
Serviços de Engenharia (Execução de serviços de alvenaria – do Futuro Fórum Trabalhista de Manaus/AM)	2	58	348	3,73%
Gestão de Pessoas (Folha de Pagamento -Rubrica Férias)	2	91	546	5,86%
Serviços de Engenharia (construção da Vara do Trabalho de Tefé/AM)	2	61	366	3,93%
Contas Anuais de 2022 do TRT/11, 1ª fase (IN TCU 84/2020)	4	86	516	5,53%
HORAS DISPONÍVEIS REMANESCENTES	-	1,9	11	0,12%

No total de dias úteis do exercício de 2022, foram deduzidos os dias de recesso dos meses de dezembro e janeiro, bem como seis dias de ponto facultativo, quais sejam: os dias 22 de abril, 17 de junho, 12 de agosto, 06 de setembro, 14 de novembro e 09 dezembro. Para o cômputo das horas de trabalho, foi utilizada a jornada diária de seis horas.

Os Procedimentos de Controle envolvem as análises sobre os processos de admissão, aposentadoria e pensão civil, nos termos em que dispõem a Instrução Normativa do TCU 78/2018.

2.3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO TRIBUNAL

Na definição das ações de controle objetos de auditoria no exercício 2022, foram levadas em conta as atividades específicas de caráter obrigatório que são realizadas pela Coordenadoria, conforme detalhamento abaixo:

Quadro 3. Ações de Controle de Caráter Obrigatório

Ação de Controle	Dispositivo Legal
1. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas e dos orçamentos do Tribunal;	Inciso I, art. 74, CF/1988
2. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no Tribunal;	Inciso II, art. 74, CF/1988
3. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;	Inciso IV, art. 74, CF/1988
4. Cientificar o Tribunal de Contas da União acerca de qualquer irregularidade ou ilegalidade, sob pena de responsabilidade solidária;	§ 1º, art. 74, CF/1988
5. Emitir juízo de valor e assinar o Relatório de Gestão Fiscal;	Parágrafo único, art. 54, da Lei 101/2000 (LRF)
6. Emitir parecer quanto à legalidade em processos de aposentadoria, pensão e suas alterações, e ainda quanto aos atos de admissão e desligamento;	Art. 11, da Instrução Normativa TCU 78/2018
7. Fiscalizar as ações e projetos com recursos do programa "Trabalho Seguro" e "Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem";	Art. 7º, do Ato Conjunto TST-CSJT-GP 18/2016
8. Monitorar a divulgação de dados e informações relativas às contas públicas pelo Tribunal, por meio da rede mundial de computadores;	Art. 20, do Ato CSJT-GP-SE 8/2009
9. Audituar a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;	Art. 23, da Resolução CSJT 124/2013
10. Audituar a concessão de suprimento de fundos;	Art. 1º, da Resolução Administrativa 41/2017/TRT 11ª Região
11. Emitir parecer sobre o processo de contas dos dirigentes e ordenadores de despesa e demais responsáveis do órgão;	Art. 7º e 9º da Lei 8.443/1992; Art. 13, § 2º, da Instrução Normativa TCU 84/2020
12. Monitorar e controlar as diligências, as decisões e os acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU no que concerne a gestão do órgão;	Art. 49, IV, da Lei no 8.443/92
13. Emitir parecer sobre a regularidade dos processos de tomada de contas Especial;	Art. 10, I e II, da Instrução Normativa TCU 71/2012
14. Fiscalizar o cumprimento, pelos servidores, da exigência de entrega da Declaração de Bens e Rendas, prevista no art. 2º desta Instrução Normativa.	Art. 5º, da Instrução Normativa TCU 87/2020
15. Monitorar as medidas adotadas pelo Tribunal para atendimento das recomendações do item 9.1 e determinações do item 9.2 do acórdão do TCU	Acórdão TCU 2373/2016 – Plenário
16. Fiscalizar os pagamentos de honorários periciais;	Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região
17. Monitorar a aplicação da Resolução CNJ 182/2013 nos procedimentos relativos à contratação e prorrogação de contratos de soluções de TIC, a fim de garantir a continuidade da implantação da citada Resolução.	Recomendação 7.1.1.1 constante no Relatório de Ação Coordenada de Auditoria n. 1/2015 do CNJ

2.4. RELEVÂNCIA, MATERIALIDADE E CRITICIDADE

Considerando que a relevância indica o grau de importância dos objetos alvos de auditoria, esta Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno entende ser relevante a realização de auditorias sobre as áreas contempladas nos objetivos estratégicos do Tribunal, com vistas a auxiliar significativamente no processo de tomada de decisão da Administração. Nesse sentido, observa-se estarem definidos no Planejamento Estratégico Institucional PEI – 2021/2026 os seguintes objetivos:

- Garantir a duração razoável do processo;
- Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados;
- Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas;
- Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas;
- Fortalecer a governança e a gestão estratégica.

Do ponto de vista da materialidade, aspecto da relevância, que direciona para os objetos cujas distorções ou omissões influenciam, individualmente ou em conjunto, nas decisões tomadas pela Administração, foram identificados os objetos que possuem maior representatividade em seus valores orçamentários ou recursos financeiros alocados e no volume de bens e valores efetivamente geridos.

Assim, adotou-se como parâmetro os valores dos programas e ações da proposta orçamentária do Tribunal para o exercício de 2022, conforme detalhamento abaixo:

Quadro 4. Programas e Ações da Proposta Orçamentária de 2022

Descrição do Programa/Ação	Dotação Prevista	% Total
0909 OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
OPERAÇÕES ESPECIAIS		
00S6 Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR	100.000,00	100,00%
Total Programa 0909	100.000,00	100,00%
0033 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO		
OPERAÇÕES ESPECIAIS		
0181 Aposentadorias e Pensões Civis da União - Na 11ª Região da JT - AM, RR	163.509.780,00	31,72%
09HB Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência	46.267.429,00	8,98%
Subtotal - Operações Especiais (0033)		40,70%
		209.777.209,00

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno

20TP Ativos Civis da União - Na 11ª Região da JT - AM, RR	229.361.231,00	44,50%
Subtotal Quadro de Pessoal	439.238.440,00	85,21%
2004.0001 Assistência médica e Odontológica de Civis - Complementação da União	12.446.849,00	2,41%
212B.0001 Assistência Pré-escolar aos Dependentes de Servidores Civis e de Empregados	1.243.503,00	0,00%
212B.0003 Auxílio -Transporte de Civis	23.922,00	0,08%
212B.0005 Auxílio-Alimentação de Civis	10.287.544,00	2,00%
212B.0009 Auxílio Funeral e Natalidade de Civis	345.203,00	0,07%
Subtotal Quadro de Benefícios	24.347.021,00	4,72%
219L.0000 Publicidade Institucional e de Utilidade Pública	255.000,00	0,05%
216H AMOA - Auxílio Moradia para outros Agentes Públicos Ativos	108.000,00	0,02%
4224.0000 Assistência Jurídica a Pessoas Carentes	299.001,00	0,06%
4256.0000 Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas - Fonte 100	35.559.190,00	6,90%
4256.0001 Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de Tecnologia da Informação	2.790.517,00	0,54%
4256.0002 Capacitação de Recursos Humanos	677.236,00	0,13%
4256.0003 Manutenção de Varas Itinerantes na Justiça do Trabalho	631.800,00	0,12%
4256.0005 Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados	207.949,00	0,04%
Subtotal Quadro de Atividades	40.528.693,00	7,86%
Projetos		
10WS Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Manaus/AM - No município de Manaus - AM	11.361.406,00	2,20%
Subtotal Quadro de Projetos	11.361.406,00	2,20%
Total dos Programas 0909 e 0033	515.475.560,00	100,00%

FONTE: SIGEO-JT, acesso em 24-11-2021

Verifica-se que as ações referentes a despesas com pessoal (ativos, inativos e pensionistas), inclusive benefícios e contribuição previdenciária patronal, representam 85,21% da dotação orçamentária proposta para o exercício, que corresponde ao volume de recursos de R\$439.238.440,00. Por isso, o presente plano deverá indubitavelmente direcionar ações de controle para essa área.

Também se faz necessária a análise da dotação orçamentária proposta para o exercício 2022 quanto ao grupo/elemento de despesa, conforme demonstrativo abaixo:



Quadro 5. Dotação Orçamentária por Grupo Natureza de Despesa

Grupo/Elemento de Despesa		Dotação Empenhada	% Grupo	% Total
1 -	Pessoal e Encargos Sociais	439.238.440,00	100,00%	85,21%
11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	228.204.028,00	51,95%	44,27%
01 -	Aposentadorias e Pensões	127.687.023,00	29,07%	24,77%
13 -	Obrigações Patronais	46.267.429,00	10,53%	8,98%
	Demais elementos	37.079.960,00	8,44%	7,19%
3 -	Outras Despesas de Custeio	63.715.456,00	100,00%	12,36%
39 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.426.045,00	24,21%	2,99%
46 -	Auxílio Alimentação	10.287.544,00	16,15%	2,00%
37 -	Locação de Mão-de-obra	11.937.924,00	18,74%	2,32%
	Demais elementos	26.063.943,00	40,91%	5,06%
4 -	Investimento	12.521.664,00	100,00%	2,43%
51 -	Obras e Instalações	11.361.406,00	90,73%	2,20%
52 -	Equipamentos e Material Permanente	1.160.258,00	9,27%	0,23%
Total Geral (1 + 3 + 4)		515.475.560,00	-	100,00%

FONTE: SIGEO-JT, acesso em 24-11-2021

Depreende-se que as despesas de custeio e investimento com bens, serviços e obras equivalem a 12,79% do orçamento executado pelo Tribunal para o exercício de 2022, isto é, R\$65.949.576,00. Nesse sentido, também serão direcionadas ações de controle sobre a área de licitações e contratos, observando a materialidade executada para cada modalidade, bem como sobre a área orçamentária e financeira dos respectivos processos de execução da despesa.

Quadro 6. Contratações por Modalidade de Licitação

Modalidade de Licitação	Inciso	Total	% do Total
TOMADA DE PREÇO		87.321,19	0,26%
	II	87.321,19	0,26%
CONCORRÊNCIA		2.805.492,41	8,25%
	I	897.228,07	2,64%
	II	1.908.264,34	5,61%
DISPENSA		10.507.365,66	30,89%
	I	9.307,37	0,03%
	II	241.594,47	0,71%

**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho**
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno

VIII	387.570,74	1,14%
X	6.980.605,44	20,52%
XI	169.921,53	0,50%
XII	2.380.711,07	7,00%
XIII	61.693,65	0,18%
XXII	275.961,39	0,81%
INEXIGIBILIDADE	1.295.240,89	3,81%
I	78.287,69	0,23%
II	342.406,70	1,01%
III	25.160,00	0,07%
	849.386,50	2,50%
SUPRIMENTO DE FUNDO	182.683,18	0,54%
II	97.867,36	0,29%
III	84.815,82	0,25%
PREGÃO	19.141.001,38	56,27%
	19.141.001,38	56,27%
TOTAL GERAL	34.019.104,71	100,00%

FONTE: SIGEO-JT, acesso em 24-11-2021

Diante do Quadro 6, percebe-se que as aquisições realizadas mediante Pregão possuem maior representatividade, totalizando **R\$19.141.001,38**, isto é, **56,27%** do total das despesas de custeio e investimentos empenhadas no exercício de 2021.

2.5. RISCOS DA AUDITORIA INTERNA

A avaliação dos Riscos de Auditoria Interna também é de suma importância no momento do planejamento, consoante a Resolução CFC 986/2003:

A análise dos riscos da Auditoria Interna deve ser feita na fase de planejamento dos trabalhos; estão relacionados à possibilidade de não se atingir, de forma satisfatória, o objetivo dos trabalhos. Nesse sentido, devem ser considerados, principalmente, os seguintes aspectos:

- a verificação e a comunicação de eventuais limitações ao alcance dos procedimentos da Auditoria Interna, a serem aplicados, considerando o volume ou a complexidade das transações e das operações;
- b) a extensão da responsabilidade do auditor interno no uso dos trabalhos de especialistas.

Desse modo, identificam-se como limitações atualmente existentes para a execução dos trabalhos de auditoria:

a) a redução no quantitativo de servidores lotados na Coordenadoria. Atualmente, o quadro não está completo, existe uma seção que possui somente um servidor, o que impacta diretamente na quantidade de ações de controle e auditoria, bem como no prazo de execução dessas ações, haja vista que, por ocasião de eventual



afastamento, seja para gozo das férias, treinamento, licença ou recesso, os serviços da seção ficam sobrestados até o retorno do respectivo servidor;

b) conhecimento incipiente na operação de alguns sistemas, tais como: SIAFI, SPIUnet, SIGEO, SIOP, dentre outros voltados para execução de auditoria e para o exercício das competências que esta atividade exige;

c) a ausência de servidores especialistas na área de tecnologia da informação;

d) a capacidade técnica e experiência da equipe de servidores lotados na Coordenadoria na execução de trabalhos no padrão de auditoria são incipientes, encontrando-se em desenvolvimento;

Ressalte-se que também existe o risco de a equipe de auditoria expressar uma conclusão inadequada quando a informação do objeto estiver distorcida de forma relevante, haja vista:

a) os trabalhos serem realizados em observância à delimitação do escopo;

b) não serem aplicados procedimentos na totalidade dos processos e atos administrativos, pois são selecionados por meio de amostragem;

c) a relação custo-benefício.

3. OBJETIVOS DA EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

As ações constantes neste PAAI serão executadas com vistas aos seguintes objetivos:

a) avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e no plano estratégico, e dos programas e ações consignados no orçamento do Tribunal;

b) comprovar a legalidade dos atos administrativos, bem como da aplicação de recursos públicos oriundos de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;

c) avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal;

c) apoiar o controle externo, o CNJ e o CSJT no exercício de suas missões institucionais;

d) auxiliar a Alta Administração a alcançar seus objetivos de forma regular.

4. AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS PARA 2022

As ações de auditoria interna programadas para o exercício 2022 tiveram por base os fatores anteriormente apresentados, e seguem detalhadas no quadro abaixo:

**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho**
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno

Quadro 7. Auditorias Internas Programadas para 2022

Nº	Área	Tipo/Forma	Período Estimado de Execução		Previsão de Dias Úteis em que serão realizadas as atividades	Servidores que realizarão as atividades	H/H
			Ínicio	Fim			
1	Contas Anuais de 2021 do TRT/11, 2ª fase (IN TCU 84/2020)	Contábil/ Conformidade Integrada	03/01/2022	30/03/2022	60	Silvana Jurandir Gilberto Amadeo Camila	90
2	Auditória Extraordinária CSJT no pagamento de despesas de Exercícios Anteriores – VPNI Incorporação de Quintos/Décimos, 2ª fase (Processo Administrativo N° 1363/2015)	Conformidade Integrada	07/01/2022	29/04/2022	73	Gilberto Amadeo Paulo Joel	219
3	Avaliação da gestão de segurança da informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus. (Coordenada pelo CSJT)	Conformidade Integrada	01/02/2022	30/11/2022	195	Silvana	1170
4	Auditória de conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário (Coordenada pelo CNJ)	Conformidade Integrada	01/04/2022	30/06/2022	58	Silvana	348
5	Serviços de Engenharia (Execução de serviços de alvenaria – do Futuro Fórum Trabalhista de Manaus/AM)	Conformidade Direta	01/04/2022	30/06/2022	58	Jurandir Rodrigo	174
6	Gestão de Pessoas (Folha de Pagamento -Rubrica Férias)	Conformidade Direta	13/06/2022	31/10/2022	91	Gilberto Amadeo Paulo Joel	273
7	Serviços de Engenharia (construção da Vara do Trabalho de Tefé/AM)	Conformidade Direta	01/07/2022	30/09/2022	61	Jurandir Rodrigo	183
8	Contas Anuais de 2022 do TRT/11, 1ª fase (IN TCU 84/2020)	Contábil/ Conformidade Integrada	01/08/2022	30/12/2022	86	Silvana Jurandir Gilberto Amadeo Camila	129

O período estimado de execução das auditorias internas estabelecidas no presente plano poderá ser alterado, suprimido em parte ou alongado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar a realização na data programada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), afastamentos legais (licenças médicas), remoção ou aposentadoria de servidores lotados na Coordenadoria, atendimento de demandas do TCU, CNJ e CSJT e outros fatores não previstos.



O cronograma de atividades da Coordenadoria, apresentado em Anexo, constante na seção 12 deste plano, também contempla as ações de auditoria interna.

5. ESTRATÉGIA METODOLÓGICA

Todas as ações de auditoria serão realizadas observando a metodologia prevista nas normas de auditorias estabelecidas na Resolução CNJ nº 309/2020, na Resolução CFC nº 986/2003 e no Manual de Auditoria Interna do TRT 11ª Região (Ato TRT 11ª Região nº 130/2016/SGP).

Assim, o processo de auditoria será executado observando as fases de planejamento, execução e relatório, podendo ser adotado o seguinte roteiro sequencial:

- a) Coligir a legislação aplicável à auditoria e realizar a leitura;
- b) Enviar, mediante memorando, o Comunicado de Auditoria às unidades auditadas, agendando na mesma oportunidade a reunião inicial com o objetivo de informar o escopo da auditoria, bem como o período em que será executada;
- c) Realizar a coleta de dados, mediante o uso ou não de amostragem;
- d) Aplicar as técnicas de auditoria;
- e) Fazer a correlação das informações obtidas com os registros constantes nos sistemas de informação do Tribunal;
- f) Fazer análise e elaborar recomendações;
- g) Elaborar o Relatório de Fatos Apurados;
- h) Encaminhar o Relatório de Fatos Apurados (RFA), mediante Requisição de Documentos, Informações e Manifestação (RDIM), às unidades auditadas, para que sejam apresentadas as manifestações pertinentes;
- i) Receber as manifestações e analisá-las;
- j) Elaborar o Relatório Preliminar de Auditoria Interna (RPAI) e emitir-lo, mediante memorando, às unidades auditadas, para que apresentem um Plano de Ação com vistas ao atendimento das recomendações;
- k) Receber o Plano de Ação;
- l) Elaborar o Relatório Final de Auditoria Interna (RFAI), encaminhando-o à Presidência, juntamente com o Plano de Ação das unidades auditadas, para conhecimento e devida aprovação/rejeição;
- m) Após aprovação/rejeição do RFAI, juntar o respectivo ato à documentação de auditoria e encerrar o processo de auditoria, podendo ser arquivado ou encaminhado para monitoramento das recomendações aprovadas pela Presidência.

Deverá ser concedido prazo razoável para que a unidade auditada apresente os documentos solicitados ou as informações/manIFESTAÇÕES requeridas, de modo a não comprometer o cronograma de execução da auditoria. Igualmente, será concedido prazo razoável para que a unidade auditada apresente o Plano de Ação para atendimento das recomendações.



5.1. PLANEJAMENTO

Com o propósito de orientar a equipe na fase de execução, será elaborada a Matriz de Planejamento. Além disso, as auditorias previstas no PAAI/2022 terão seus processos de execução definidos no Programa de Auditoria.

Tanto a Matriz de Planejamento quanto o Programa de Auditoria serão elaborados pela equipe designada, observando, para tanto, o disposto no Manual de Auditoria Interna do TRT da 11ª Região.

Todas as ações de auditoria serão informadas previamente às unidades auditadas antes do início da fase de execução, mediante comunicado de auditoria.

5.2. EXECUÇÃO

Durante a fase de execução, a equipe realizará a coleta de dados, mediante a aplicação das técnicas de auditoria, devendo proceder a correlação das informações obtidas com os registros constantes nos sistemas de informação do Tribunal. Após análise, serão elaborados os respectivos relatórios.

A solicitação de documentos e informações será requerida formalmente às unidades auditadas, mediante emissão de Requisição de Documentos, Informações e Manifestação (RDIM), cuja entrega será promovida de forma eletrônica.

Para a coleta de evidências, serão empregadas as técnicas de auditoria constantes do Manual de Auditoria Interna do TRT 11ª Região.

Os achados de auditoria identificados serão consolidados no Mapa de Achados, observada a seguinte estrutura: situação encontrada, critério de auditoria, evidência, causa e efeito.

A fase de execução será finalizada com a comunicação dos achados preliminares, podendo ser realizada reunião com a unidade auditada com o fim de prestar esclarecimentos sobre as impropriedades ou irregularidades detectadas e suas possíveis causas e efeitos.

5.3. RELATÓRIOS

Primeiramente, poderá ser elaborado o Relatório de Fatos Apurados (RFA), que será encaminhado aos gestores das unidades auditadas, contendo a descrição objetiva dos atos e fatos significativos e indicando as respectivas evidências que foram observadas pela equipe de auditoria, para que os responsáveis pelas unidades auditadas, ou representantes por eles designados, apresentem as manifestações e as informações relevantes acerca da constatação. O RFA poderá ser substituído pela emissão de Requisição de Documentos, Informações e Manifestação (RDIM) encaminhada à unidade auditada.



No segundo momento, será elaborado o Relatório Preliminar de Auditoria Interna (RPAI), apresentando as conclusões da equipe de auditoria sobre os achados que carecem de aperfeiçoamento ou correção e as respectivas propostas de encaminhamento. Igualmente, o relatório preliminar será encaminhado aos gestores das unidades auditadas para que apresentem um plano de ação para atendimento das recomendações e incorporem comentários adicionais ou justificativas sobre o conteúdo apresentado. Nessa ocasião se encerra a fase de execução.

Por fim, será elaborado o Relatório Final de Auditoria Interna (RFAI) incorporando os comentários do gestor e a devida manifestação da equipe de auditoria sobre os itens constantes. O relatório final será encaminhado à Presidência, anexando o plano de ação, para conhecimento e devida aprovação/rejeição.

Todos os relatórios serão redigidos observando a estrutura e os requisitos descritos no Manual de Auditoria Interna do TRT 11ª Região.

6. CONTROLE DE QUALIDADE DAS AUDITORIAS

Ao término de cada auditoria, o diretor da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno deverá assegurar se os padrões de auditoria definidos nas normas aplicáveis, em especial no Manual de Auditoria Interna do TRT 11ª Região, foram seguidos, homologando o controle de qualidade.

Para tanto, o diretor da Coordenadoria promoverá as ações necessárias para que os respectivos formulários de controle de qualidade sejam devidamente preenchidos pela equipe de auditoria, pelo supervisor e pela unidade auditada. De posse dos formulários preenchidos e assinados, o diretor procederá à análise juntamente com a equipe de auditoria sobre os pontos que carecem de melhoria, anotará as propostas de soluções e, por fim, providenciará o seu arquivamento.

7. AÇÕES DE CONTROLE NÃO AUDITORIAIS

Além das ações de auditorias internas, esta Coordenadoria também está apta a realizar as seguintes atividades:

a) **acompanhamento:** trata-se da ação de verificação do cumprimento das auditorias constantes nos Planos Anuais de Auditoria Interna e Planos de Auditoria de Longo Prazo e dos resultados delas advindos;

b) **monitoramento:** consiste na verificação das providências adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às recomendações/determinações expedidas pelo Tribunal de Contas da União, Conselho Nacional de Justiça, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pela unidade de auditoria interna, e dos resultados delas advindos;

c) **inspeção administrativa:** é a técnica de prevenção e controle utilizada para suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer dúvidas ou apurar denúncias quanto à legalidade e à legitimidade de fatos e atos praticados por agentes responsáveis no âmbito do tribunal;



d) Fiscalização: é a técnica de controle utilizada para comprovar se o objeto dos programas institucionais existe e se corresponde às especificações estabelecidas, se atende às necessidades para as quais foi definido, se obedece à legislação, se guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle administrativo são eficientes e permitem a avaliação dos resultados;

e) procedimentos de controle: envolve os exames prévios e concomitantes sobre os atos administrativos dos gestores nos processos de admissão, aposentadoria e pensão civil, nos termos em que dispõem a Instrução Normativa do TCU 78/2018.

Nesse sentido, serão executadas, no curso do ano de 2022 as ações de acompanhamento, monitoramento e procedimentos de controle, conforme cronograma de atividades apresentado em Anexo, constante na seção 11 deste plano.

8. AÇÕES DE APOIO INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

No decorrer do exercício de 2022, além das atividades de auditoria, fiscalização, inspeção administrativa e procedimentos de controle, esta Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno desenvolverá atividades de apoio aos órgãos setoriais de controle interno do Poder Judiciário da União (CNJ e CSJT) e ao controle externo (TCU), bem como atividades administrativas organizacionais, tais como:

- a) acompanhamento da jurisprudência e dos atos normativos;
- b) atendimento às diligências requeridas pelo TCU, CNJ e CSJT;
- c) prestação de informações solicitadas pela Presidência;
- d) planejamento e gerenciamento das atividades da Coordenadoria e suas respectivas seções;
- e) prestação de contas das atividades da Coordenadoria;
- f) prestação de assistência necessária aos auditores do CNJ, CSJT e do TCU quando visitarem este Regional, mantendo informada a Alta Administração e as unidades administrativas competentes sobre os resultados advindos desta visita.

O cronograma anual das referidas atividades também está estabelecido no Anexo deste plano, constante na seção 11.

9. METAS DE DESEMPENHO DA COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Com vistas a subsidiar o acompanhamento das auditorias, e atendendo ao disposto no art. 62, da Resolução CNJ 309/2020, será realizada a avaliação da aderência das auditorias realizadas no curso de 2022 quanto aos padrões definidos nas normas, redução do tempo de tramitação dos processos de auditorias, diminuição do retrabalho e aumento da efetividade das propostas de encaminhamento, tomando por base as metas para os indicadores de desempenho abaixo especificadas:

a) Índice de Totalização das Auditorias Executadas (ITAE)

Tipo indicador:	Eficácia
Objetivo:	Medir o número total de auditorias realizadas durante o exercício
Meta:	4
Unidade de Medida:	Unidade
Fórmula de Cálculo:	Σ do número total de auditorias executadas

b) Índice de Execução do Plano Anual de Auditoria Interna (IEPAAI)

Tipo indicador:	Eficiência
Objetivo:	Medir o grau de produtividade da unidade de controle interno em relação às auditorias planejadas no Plano Anual de Auditoria Interna
Meta:	80%
Unidade de Medida:	Percentual
Fórmula de Cálculo:	$\frac{\Sigma \text{ do número de auditorias executadas} \times 100}{\Sigma \text{ do número total de auditorias programadas no PAAI}}$

c) Índice de Pontualidade da Execução das Auditorias (IPEA)

Tipo indicador:	Eficiência
Objetivo:	Verificar o cumprimento de prazos na execução das auditorias
Meta:	75%
Unidade de Medida:	Percentual
Fórmula de Cálculo:	$\frac{\Sigma \text{ do número de auditorias executadas no prazo} \times 100}{\Sigma \text{ do número total de auditorias executadas}}$

d) Índice de Mensuração dos Custos das Auditorias (IMCA)

Tipo indicador:	Eficiência
Objetivo:	Medir o grau de otimização dos recursos materiais e humanos empregados nas auditorias planejadas no PAAI
Meta:	67%
Unidade de Medida:	Percentual
Fórmula de Cálculo:	$\frac{\Sigma \text{ dos recursos materiais e humanos efetivamente gastos nas auditorias} \times 100}{\Sigma \text{ dos recursos materiais e humanos orçados no planejamento das auditorias}}$

e) Índice de Avaliação do Tempo para Realização de Auditorias (IATRA)

Tipo indicador:	Eficácia
Objetivo:	Medir o grau de racionalização do tempo do ciclo (planejamento, execução e relatório) das ações de auditoria
Meta:	117
Unidade de Medida:	Dias úteis
Fórmula de Cálculo:	$\frac{\Sigma \text{ de dias de planejamento, execução e relatório efetivamente despendidos nas ações de auditoria}}{\Sigma \text{ do número total de auditorias executadas}}$

f) Índice de Aproveitamento das Recomendações Expedidas (IARE)

Tipo indicador:	Eficiência
Objetivo:	Medir a efetividade da atuação da unidade de auditoria interna com relação ao aperfeiçoamento da gestão administrativa
Meta:	75%
Unidade de Medida:	Percentual
Fórmula de Cálculo:	$\frac{\Sigma \text{ do número de recomendações cumpridas} \times 100}{\Sigma \text{ do número total das recomendações monitoráveis no exercício}}$

g) Índice de Regularidade dos Atos de Gestão (IRAG)

Tipo indicador:	Eficiência
Objetivo:	Medir o grau de conformidade dos atos da gestão administrativa em relação aos aspectos da legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade
Meta:	75%
Unidade de Medida:	Percentual
Fórmula de Cálculo:	$\frac{\Sigma \text{ do número de conclusões com recomendações} \times 100}{\Sigma \text{ do número total de conclusões proferidas}}$

h) Índice de Oportunidade de Feedback (IOF)

Tipo indicador:	Eficiência
Objetivo:	Medir a efetividade na realização do controle de qualidade das auditorias
Meta:	75%
Unidade de Medida:	Percentual
Fórmula de Cálculo:	$\frac{\Sigma \text{ de auditorias executadas avaliadas} \times 100}{\Sigma \text{ do número total de auditorias executadas}}$

i) Índice de Deliberações por Auditoria (IDA)

Tipo indicador:	Eficácia
Objetivo:	Medir o número de deliberações resultantes das auditorias realizadas
Meta:	5
Unidade de Medida:	Unidade
Fórmula de Cálculo:	$\frac{\Sigma \text{ de deliberações emitidas nas auditorias}}{\Sigma \text{ do número total de auditorias executadas}}$

j) Índice de Apuração de Valores Pagos Indevidamente (IAVPI)

Tipo indicador:	Eficiência
Objetivo:	Medir o montante de recursos financeiros pagos indevidamente apurados nas auditorias realizadas no exercício
Meta:	R\$ 0,00
Unidade de Medida:	Reais
Fórmula de Cálculo:	$\Sigma \text{ dos valores pagos indevidamente apurados nas auditorias}$

k) Índice de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente (IRVPI)

Tipo indicador:	Eficiência
Objetivo:	Medir a contribuição da unidade de controle interno para a recuperação de recursos financeiros pagos indevidamente apurados nas auditorias realizadas no exercício
Meta:	100%
Unidade de Medida:	Percentual
Fórmula de Cálculo:	$\frac{\sum \text{dos valores resarcidos ao erário decorrentes de auditorias} \times 100}{\sum \text{dos valores pagos indevidamente apurados nas auditorias}}$

l) Índice de Atendimento de Demandas Externas (IADE)

Tipo indicador:	Eficiência
Objetivo:	Medir o grau de atendimento, pela unidade de auditoria interna, das solicitações requeridas pelos órgãos setoriais de controle (CNJ e CSJT) e do controle externo (TCU)
Meta:	100%
Unidade de Medida:	Percentual
Fórmula de Cálculo:	$\frac{\sum \text{do número de solicitações atendidas} \times 100}{\text{Total de solicitações requeridas pelo CNJ, CSJT e TCU}}$

m) Índice de Assunção de Risco pela Administração (IARA)

Tipo indicador:	Eficiência
Objetivo:	Medir o grau de risco assumido pela administração em não adotar nenhuma ação corretiva sobre as deliberações reportadas nas auditorias
Meta:	5%
Unidade de Medida:	Percentual
Fórmula de Cálculo:	$\frac{\sum \text{do número de ausência de ações corretivas sobre deliberações decorrentes de auditorias} \times 100}{\text{Total de deliberações decorrentes de auditoria}}$

n) Índice de Totalização de Requisições Expedidas (ITRE)

Tipo indicador:	Eficácia
Objetivo:	Medir o número total de Requisições de Documentos, Informações e Manifestações (RDIM's) expedidas
Meta:	80
Unidade de Medida:	Unidade
Fórmula de Cálculo:	$\frac{\sum \text{do número total de requisições expedidas}}{\text{Total de requisições expedidas}}$

o) Índice de Pontualidade de Resposta a Requisições Expedidas (IPRRE)

Tipo indicador:	Eficiência
Objetivo:	Verificar o cumprimento de prazos inicialmente estabelecidos às unidades auditadas para o envio de respostas às Requisições de Documentos, Informações e Manifestações (RDIM's)
Meta:	50%
Unidade de Medida:	Percentual
Fórmula de Cálculo:	$\frac{\sum \text{do número de requisições atendidas no prazo} \times 100}{\sum \text{do número total requisições expedidas}}$

p) Índice de Conformidade com as Normas de Auditoria (ICNA)

Tipo indicador:	Eficiência
Objetivo:	Medir o grau de aderência dos auditores internos às normas de auditoria governamental
Meta:	100%
Unidade de Medida:	Percentual
Fórmula de Cálculo:	$\frac{\sum \text{de avaliações positivas de conformidade com as normas das auditorias realizadas}}{\sum \text{de auditorias avaliadas pelo supervisor}} \times 100$

q) Índice de Evolução de Auditorias Realizadas (IEAR)

Tipo indicador:	Eficiência
Objetivo:	Medir o grau de evolução do número de auditorias realizadas em relação ao exercício anterior
Meta:	0%
Unidade de Medida:	Percentual
Fórmula de Cálculo:	$\frac{(\text{Total de auditorias executadas}) - 1}{\text{Total de auditorias executadas}} \times 100$

r) Índice de Acompanhamento do Plano de Educação Continuada (IAPEC)

Tipo indicador:	Eficiência
Objetivo:	Medir o grau de execução das ações de capacitação programadas no Plano de Educação Continuada para os servidores da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno
Meta:	50%
Unidade de Medida:	Percentual
Fórmula de Cálculo:	$\frac{\Sigma \text{do número de ações de treinamento completas} \times 100}{\Sigma \text{do número de ações de treinamento programadas}}$

s) Índice de Totalização de Horas de Treinamento (ITHT)

Tipo indicador:	Eficiácia
Objetivo:	Medir o número total de horas de treinamento de que participaram os servidores da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno durante o exercício
Meta:	192
Unidade de Medida:	Horas
Fórmula de Cálculo:	$\Sigma \text{do número total de horas de treinamento completas}$

t) Índice de Mensuração de Horas de Treinamento por Servidor (IMHTS)

Tipo indicador:	Eficiácia
Objetivo:	Medir a média de horas de treinamento por servidor da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno para verificar o cumprimento das horas de treinamento previstas no Plano de Educação Continuada
Meta:	24
Unidade de Medida:	Horas
Fórmula de Cálculo:	$\frac{\Sigma \text{do número total de horas de treinamento completas}}{\Sigma \text{do número de servidores da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno}}$



u) Índice de Evolução de Treinamentos Realizados (IETR)

Tipo indicador:	Eficiência
Objetivo:	Medir o grau de evolução do número de ações de treinamentos de que participaram os servidores da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno em relação ao exercício anterior
Meta:	14,3%
Unidade de Medida:	Percentual
Fórmula de Cálculo:	$\frac{(\Sigma \text{ do número de ações de treinamento completas}) - 1}{\Sigma \text{ do número de ações de treinamento no exercício anterior}} \times 100$

10. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Considerando o disposto no art. 32, § 1º, II, da Resolução CNJ 309/2020, submetemos o presente Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP 2022-2025 à apreciação e aprovação da Presidência deste Regional.

Ressalte-se que este PAAI poderá ser alterado, desde que devidamente justificado, por iniciativa da Presidência deste Tribunal ou da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno, sempre que houver a necessidade de adequação em razão de nova realidade da Administração ou de cumprimento de diretrizes do Tribunal de Contas da União, do Conselho Nacional de Justiça ou do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, devendo, entretanto, ser submetido à aprovação, bem como ter publicado a parcela objeto de alteração.

Ressalte-se, ainda, que o Plano Anual de Capacitação (PAC-Aud) será submetido à EJUD-11 imediatamente após a aprovação do PAAI/2022 pela presidência deste Tribunal, nos termos do art. 70, da Resolução CNJ nº 309/2020.

Manaus, 29 de novembro de 2021.

Nelson Machado Barros
Diretor da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno

11. ANEXO

Segue, em anexo, o Cronograma das Atividades da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno, programadas neste Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2022:



Poder Judiciário



AUTORIA INTERNA

Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno

ANEXO - Cronograma das Atividades da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno - Plano Anual de Auditoria (PAAT) - Exercício 2022